



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
DIRETORIA DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
COMISSÃO NACIONAL DE BIODIVERSIDADE - CONABIO**

SCEN Trecho 2 – Edifício Sede do IBAMA – Bloco H – 70818-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 325-575, Fax: (61) 325-7960, e-mail: conabio@mma.gov.br, <http://www.mma.gov.br/conabio>

Deliberação CONABIO nº 12, de 25 de março de 2004

*Dispõe sobre a aprovação do documento
“Estratégia Brasileira para o GEF”*

A Comissão Nacional de Biodiversidade – CONABIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 4.703, de 21 de maio de 2003, e conforme proposta aprovada em Plenário durante a 5ª Reunião Ordinária da CONABIO, resolve:

Art 1º Aprovar o documento “Estratégia Brasileira para o GEF” (Anexo), da Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério do Meio Ambiente – SEAIN, incorporando-se as modificações sugeridas pelos membros da Comissão.

JOÃO PAULO RIBEIRO CAPOBIANCO
Secretário de Biodiversidade e Florestas
Presidente da CONABIO

ANEXO da Deliberação CONABIO nº 12, de 25 de março de 2004

DIRETRIZES PARA PROJETOS BRASILEIROS A SEREM SUBMETIDOS AO FUNDO PARA O MEIO AMBIENTE GLOBAL (GEF) ENQUANTO MECANISMO FINANCEIRO DA CONVENÇÃO SOBRE DIVERSIDADE BIOLÓGICA (CDB)

Introdução

Em reunião no dia 12/03/2004, uma Câmara Técnica formada no âmbito da CONABIO analisou o documento *Brazilian Strategy for the GEF – Draft 8* e propôs modificações, com base em diversos aspectos ligados à gestão da biodiversidade, principalmente aqueles que se referem ao aproveitamento mais eficiente e mais responsável dos recursos do GEF destinados ao financiamento de projetos no Brasil, na área de biodiversidade. As discussões da Câmara Técnica resultaram em um documento, que foi submetido à apreciação e aprovação por parte da CONABIO. O presente documento, aprovado pela CONABIO em sua 2ª Reunião Ordinária de 2004, realizada nos dias 24 e 25 de março, reflete a posição dessa Comissão com respeito à uma Estratégia Brasileira para o GEF na área de biodiversidade.

Os conselheiros da CONABIO entendem que uma estratégia brasileira para o GEF, que efetivamente torne mais eficiente o uso dos recursos oriundos desse fundo, não se resume a um conjunto de temas prioritários e diretrizes estratégicas (conforme indica o documento analisado), mas deve englobar 4 aspectos:

- I. Tornar disponíveis um conjunto de informações que devem estar facilmente acessíveis aos atores passíveis de elaboração de projetos para o GEF;
- II. Aprimorar os procedimentos operacionais para análise e aprovação de projetos por parte da SEAIN (o ponto focal operacional do GEF no Brasil);
- III. Diretrizes estratégicas devem ser utilizadas para orientar a elaboração de propostas e a avaliação e aprovação de projetos pela SEAIN, por meio do GTAP, pelo GEF e suas agências implementadoras;
- IV. Os temas prioritários para implantação de projetos estão contemplados no Decreto nº 4.339, de 22 de Agosto de 2002, que estabeleceu princípios e diretrizes para a Política Nacional da Biodiversidade;

I. Informações que devem estar disponíveis:

Sugere-se que seja criado um site na Internet dedicado à atuação do GEF no Brasil. Ele deve conter:

1. Informações sobre o GEF: estrutura, histórico, programas operacionais, modalidades de projetos, relações entre o GEF e as Convenções;
2. Orientações das Convenções para o GEF;
3. Procedimentos e formulários para apresentação de propostas (preferencialmente traduzidos para o português);
4. Informações sobre o processo de aprovação dos projetos;
5. Calendário do GEF e calendário nacional (SEAIN/GTAP);
6. Listas de projetos do GEF no Brasil aprovados, em andamento e em análise, com os respectivos

links para suas páginas na Internet;

7. O documento Estratégia Brasileira para o GEF (em português);

8. *Links*: para o site oficial do GEF, para sites de agências internacionais implementadoras, para os sites dos pontos focais das Convenções Ambientais no Brasil, e outros sites relevantes.

II. Aprimoramento dos procedimentos operacionais adotados pela SEAIN para análise e aprovação de projetos:

Um calendário deve ser definido para envio e julgamento dos projetos enviados à SEAIN.

Tal calendário deve estar sincronizado com o calendário do GEF. Sugere-se que o calendário tenha período semestral, ou seja, que a cada seis meses sejam recebidos e analisados os projetos. O estabelecimento desse calendário é fundamental para que seja possível avaliar os projetos uns em relação aos outros, de modo que se torna possível adequar os projetos a serem financiados ao conjunto de diretrizes e prioridades definidas pelo governo brasileiro.

Para o recebimento de projetos, a SEAIN pode adotar procedimentos de demanda induzida, em que critérios de elegibilidade são estabelecidos a fim de incentivar a realização de projetos em áreas e temas específicos, além do procedimento tradicional de demanda espontânea (em que quaisquer projetos são aceitos). Para projetos na área de biodiversidade, a CONABIO deve ser a responsável pela definição de prioridades referentes ao mecanismo demanda induzida. É recomendado que o mecanismo de demanda induzida tenha prioridade sobre o de demanda espontânea. Enfatiza-se que os projetos na área de biodiversidade submetidos à aprovação da SEAIN devem estar de acordo com as diretrizes e prioridades aqui estabelecidas.

III. Diretrizes estratégicas

As diretrizes listadas a seguir devem ser utilizadas como critérios de elegibilidade de projetos ou como critérios classificatórios para aprovação dos projetos; além disso, há diretrizes relacionadas à abrangência dos projetos. As diretrizes listadas a seguir referem-se somente aos projetos na área de biodiversidade. É importante lembrar que o GEF tem existência anterior à CDB e sua primeira orientação é a de financiar somente projetos que ofereçam benefícios globais. A CDB, contudo, não adota o critério dos benefícios globais para as ações que considera importantes.

Dessa forma, no caso de projetos na área de biodiversidade, o GEF, enquanto mecanismo financeiro da CDB, não deve atender ao critério dos benefícios globais. Para os projetos na área de biodiversidade, as orientações mais importantes são as provenientes das decisões das Conferências da Partes (COPs) da CDB, bem como das diretrizes e prioridades definidas pelo governo brasileiro.

Diretrizes relacionadas à abrangência dos projetos

1. Atendimento não diferenciado aos três objetivos da Convenção sobre Diversidade Biológica (conservação da biodiversidade, uso sustentável da biodiversidade e repartição justa e equitativa dos benefícios oriundos do acesso aos recursos genéticos e aos conhecimentos tradicionais associados): essa orientação não significa que cada projeto deva atender aos três objetivos da CDB individualmente, mas sim que não se deve priorizar nenhum dos três objetivos.

2. Atendimento aos diferentes artigos da CDB, aos programas temáticos e iniciativas transversais aprovadas pelas COPs: não deve ser dada prioridade a um artigo da CDB em detrimento dos outros; o mesmo é válido para os programas temáticos e para as iniciativas transversais.

3. Abrangência dos projetos: serão considerados projetos de abrangência nacional, projetos de abrangência regional (que englobam biomas), projetos de abrangência estadual e projetos de abrangência local. É necessário que seja dado atendimento preferencial aos projetos de abrangência nacional e regional (biomas) e, de forma complementar, aos projetos estaduais e locais.

Diretrizes estratégicas obrigatórias (critérios de elegibilidade):

1. Adicionalidade: o projeto deve produzir benefícios que sejam adicionais àqueles existentes na ausência do projeto. Em outras palavras, o recurso do GEF não pode ser utilizado para realizar atividades e ações que já estavam sendo realizadas, de modo a ser substituto de recursos que antes já eram destinados àquela atividade. Os critérios para avaliar se há ou não adicionalidade em um projeto são: inovação; viabilização de ações antes inviáveis; preenchimento de lacunas (principalmente no que se refere ao financiamento de determinados tipos de ações); contribuição para alcance de novas metas (principalmente as estabelecidas pela CDB); produção de sinergias entre objetivos de diversas Convenções Ambientais.

2. Embasamento científico: é necessário que os projetos tenham embasamento científico consistente e confiável. Caso esse conhecimento não exista, a geração do conhecimento científico necessário ao projeto deve ser incorporada ao mesmo;

3. Atendimento aos Princípios e Diretrizes para a Política Nacional da Biodiversidade: o Decreto nº 4.339, de 22 de Agosto de 2002 define os princípios, diretrizes e objetivos específicos para os sete componentes da Política Nacional da Biodiversidade: Conhecimento da Biodiversidade; Conservação da Biodiversidade; Utilização Sustentável dos Componentes da Biodiversidade; Monitoramento, Avaliação, Prevenção e Mitigação de Impactos sobre a Biodiversidade; Acesso aos Recursos Genéticos e aos Conhecimentos Tradicionais Associados e Repartição de Benefícios; Educação, Sensibilização Pública, Informação e Divulgação sobre Biodiversidade; e Fortalecimento Jurídico e Institucional para a Gestão da Biodiversidade

4. Atender a projetos de biodiversidade que produzam benefícios locais, nacionais, regionais (supra-nacional) ou globais: a escala dos benefícios resultante da implantação dos projetos não deve ser utilizada para priorizar um ou outro projeto.

5. Respeito aos direitos e às decisões dos detentores de conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade: projetos que possuam relações com conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade devem obedecer a esse critério.

6. Monitoramento e avaliação: a avaliação da eficácia dos projetos deve ser realizada como critério obrigatório. Os projetos devem identificar sistemas de avaliação e monitoramento de sua implementação, e propor indicadores de acompanhamento e avaliação.

Diretrizes estratégicas desejáveis (critérios classificatórios):

1. Promoção de sinergias: projetos que promovam sinergias no alcance de objetivos de diferentes convenções ambientais (MEAs – *Multilateral Environmental Agreements*) devem ser estimulados e

incentivados;

2. Alavancagem de recursos: projetos que possibilitem a mobilização de recursos além daqueles fornecidos pelo GEF devem ter preferência;

3. Participação de diversos atores sociais: o envolvimento da sociedade na gestão da biodiversidade (notadamente aqueles grupos cujo modo de vida já está fortemente ligado à biodiversidade – tais como povos indígenas e comunidades locais) auxilia na promoção da permanência das ações do projeto;

4. Promoção de ganhos de escala (*up-scaling*): projetos que possibilitem ganhos de escala para experiências piloto exitosas.

5. Promoção da transversalidade (*mainstreaming*) do tema biodiversidade: projetos que possibilitem o tratamento da biodiversidade de modo transversal (*mainstreaming* do tema biodiversidade) com outros setores são importantes na medida em que dão centralidade ao tema biodiversidade, tornando-o capaz de exercer influências nas decisões dos campos econômico e social.

6. Criação de condições de promoção da implementação da CDB no Brasil (*enabling environment*): o Brasil carece de melhorias nos marcos legais, institucionais, nas políticas, nos instrumentos econômicos voltados para a gestão ambiental e na geração de informação e conhecimento.

7. Capacitação: a capacitação de gestores públicos, fiscais, lideranças da sociedade civil, professores, atores da iniciativa privada, jornalistas, negociadores em fóruns internacionais, entre outros, possibilitará grandes ganhos na área da biodiversidade para o Brasil, tendo em vista as enormes carências do país.

8. Projetos regionais (supra-nacionais) e globais (supra-regionais): deve ser estimulada a realização de projetos que envolvam mais de um país, em temas em que essas escalas são necessárias ou vantajosas (como, por exemplo, água de lastro, biopirataria, tráfico de animais).

9. Atendimento à demanda induzida e à demanda espontânea: projetos que utilizam mecanismos competitivos como editais e cartas-consulta são interessantes para promover a solução de problemas claramente identificados pelo governo. A utilização da demanda espontânea é interessante na medida em que possibilita o surgimento de soluções criativas difíceis de serem previstas.

10. Serviços ambientais: projetos que englobem o conceito e a valorização de serviços ambientais prestados pela biodiversidade.

11. Atendimento às Áreas Prioritárias para Conservação, Uso Sustentável e Repartição dos Benefícios da Biodiversidade Brasileira: a publicação “Biodiversidade Brasileira: Avaliação e Identificação de Áreas e ações Prioritárias para Conservação, Uso Sustentável e Repartição de Benefícios da Biodiversidade Brasileira do Ministério do Meio Ambiente” e o mapa das “Áreas Prioritárias para Conservação, Uso Sustentável e Repartição de Benefícios da Biodiversidade Brasileira” mostram as áreas definidas como prioritárias para conservação da biodiversidade para os cinco conjuntos de biomas brasileiros (Amazônia, Cerrado e Pantanal, Caatinga, Mata Atlântica e Campos Sulinos, e Zona Costeira e Marinha). A definição de tais áreas foi realizada de forma

participativa, envolvendo cerca de 900 especialistas em biodiversidade e outras áreas do conhecimento relevantes para a gestão da biodiversidade.

12. Reduzir disparidades de atenção às diferentes regiões e biomas brasileiros: a análise e a aprovação dos projetos deve permitir que a atenção e os recursos destinados às diferentes regiões e biomas brasileiros tenham distribuição equitativa. Sendo assim, não deve haver priorização de regiões ou biomas, mas somente orientação para equalização da distribuição dos recursos.

IV. Prioridades:

O Brasil já identificou um conjunto de temas, diretrizes e objetivos prioritários ligados à biodiversidade, por meio da elaboração dos Princípios e Diretrizes para a Política Nacional da Biodiversidade, instituídos pelo Decreto nº 4.339, de 22 de Agosto de 2002. O processo de elaboração do referido decreto envolveu representantes de diversos setores da sociedade, de forma que seu conteúdo reflete a demanda e as prioridades da sociedade brasileira em relação à biodiversidade. A Estratégia Brasileira para o GEF deve utilizar os princípios, componentes, diretrizes e objetivos específicos do Decreto nº 4.339/02 como prioritários para aprovação de projetos a serem financiados pelo GEF.